



Ministério da Educação e Cultura
Secretaria da Cultura

Fundação Nacional próMemória

TERMO DE COMPROMISSO

Nos termos da Lei nº 6.494/77 e do Decreto nº 87.497/82, a FUNDAÇÃO NACIONAL PRÓ-MEMÓRIA, doravante denominada FUNDAÇÃO e EDGARD LEITE FERREIRA NETO _____ aluno (a) da instituição de ensino UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE _____ doravante denominado BOLSISTA, cursando o 7º (SÉTIMO) Período _____ do curso de HISTÓRIA _____ firmam o presente compromisso conforme cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O BOLSISTA se compromete a participar de todo e qualquer treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que a empresa proporcionar dentro de sua linha de formação, sob a supervisão e a orientação de PATRICIA GOMES _____ .

CLÁUSULA SEGUNDA: A jornada determinada para o cumprimento deste compromisso, é de 04 (QUATRO) horas diárias, em MUSEU DA REPÚBLICA _____ .

CLÁUSULA TERCEIRA: O BOLSISTA não poderá permanecer na FUNDAÇÃO, após a conclusão de seu curso.

CLÁUSULA QUARTA: O valor da BOLSA concedida pela FUNDAÇÃO, será de Cr\$ 69.552,00 (SUSSEITA E NOVE MIL QUINTENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZFIROS) mensais, observado o disposto na cláusula SEGUNDA do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: O BOLSISTA reconhece que o presente compromisso não cria vínculo empregatício, cabendo à FUNDAÇÃO fazer o seguro contra acidentes pessoais a seu favor.

CLÁUSULA SEXTA: São considerados motivos justos de ausência ao estágio as provas escolares, que coincidirem com a jornada indicada na cláusula SEGUNDA, desde que comprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O BOLSISTA responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O BOLSISTA, sob pena de ser responsabilizado civil ou penalmente, obriga-se a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou, daqueles que direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício das suas atividades na FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA NONA: Pertencerão à FUNDAÇÃO, os direitos autorais inerentes a obras ou aperfeiçoamentos resultantes do presente compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente compromisso vigerá de 01/07/1993 a 11/07/1993, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio nem indemnização, por qualquer das partes.

(RENOVAÇÃO)

E, por estarem de pleno acordo com o inteiro teor das cláusulas acima, firmam o presente instrumento.

Em, 01 de JULHO de 1993.

Eugenio Lute Faria Neto
BOLSISTA

Presidente da Fundação
PELA INSTITUIÇÃO (assinatura e carimbo)

PELA FUNDAÇÃO NACIONAL PRÓ-MEMÓRIA

